



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.560 /

“APROVA TERMO DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE POÇOS DE CALDAS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio a ser celebrado entre o Município de Poços de Caldas e a Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas, visando a participação das agremiações associadas nos Desfiles Oficiais do Carnaval/2002 na cidade.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 341/01.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes da aprovação contida no art. 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), segundo a classificação 10.02.1165363.2.148.3233.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.02.0844205.2.020.3192-326 - Desp. Exerc. Anteriores	R\$ 100.000,00
03.02.1691573.2.006.3132-065 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 20.000,00
03.01.0309040.1.001.4120-051 - Equip. Mat. Permanente	R\$ 5.000,00
Total	<u>R\$ 125.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 7.560 - fls. 2 /

ART. 4º - Fica, também, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar premiação em dinheiro, num total de até R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) aos vencedores dos diversos concursos a serem realizados durante os festejos momescos, através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento para o exercício de 2002.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2194, de 20/12/01.